



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 68/84

Autoriza a assinatura de convênio
de Mútua colaboração com a Secretaria de Estado de Administração.

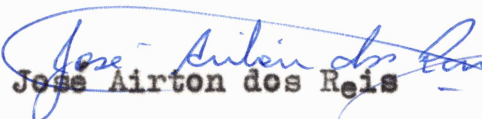
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração com a Secretaria de Estado de Administração do Estado de Minas Gerais, para fins de levantamento dos bens de propriedade do Estado, situados neste Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, visando a viabilização do Cadastro Patrimonial.

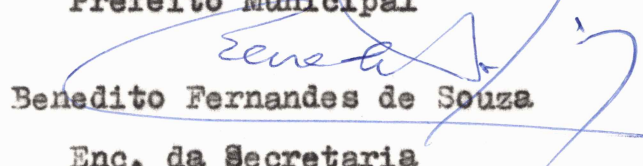
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
27 de janeiro de 1984.


José Ailton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria